

1
2 **ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 11h (onze horas), de
5 forma híbrida, no Plenário dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça e através da
6 plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **12ª Sessão Extraordinária do Conselho**
7 **Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único, 15 e 25, de seu
8 Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008, e em observância ao Ato
9 Normativo 96/2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho
10 Superior do Ministério Público por videoconferência e ao Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão
11 foi realizada sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Haley de Carvalho Filho**, com
12 a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **Dra. Maria Neves Feitosa Campos**,
13 e dos demais Conselheiros, **Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto**, **Dr. Luiz Antônio**
14 **Abrantes Pequeno**, **Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Dr. Francimauro Gomes**
15 **Ribeiro**, **Dra. Liduína Maria Albuquerque Leite**, **Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho** e **Dr.**
16 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando *quorum* 9 (nove) membros. Iniciados os
17 trabalhos, o Procurador-Geral de Justiça abriu a presente Sessão, justificando a designação da
18 presente Sessão Extraordinária para apreciação de matéria de relevância e urgência institucional,
19 na forma a seguir relacionada. **MATÉRIA DE APRECIACÃO: 01) EDITAL Nº 053/2024:** para
20 o fim de convocação de até 6 (seis) Promotores de Justiça de Entrância Final, que tenham interesse
21 em se habilitar para substituírem Procuradores de Justiça impedidos, suspeitos e/ou
22 impossibilitados para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.2019.00000007-
23 3, instaurado em desfavor de Promotor de Justiça, em Sessão Extraordinária do Órgão Especial do
24 Colégio de Procuradores de Justiça, designada para dia 03 (três) de julho de 2024, às 9 (nove)
25 horas, com fulcro nos artigos 15, V e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625/1993 c/c os artigos 48, V,
26 177 § único, e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

27 **EDITAL N.º 053/2024**

28 **O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**
29 **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V e 65, ambos da Lei
30 Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único, e 215,

31 todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, motivado pelas razões
32 adiante transcritas:

33 **CONSIDERANDO** ser o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça inte-
34 grado por Procuradores de Justiça, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, nos termos
35 do § 5º do art. 31 da Lei Complementar Estadual Nº 72/2008, com atribuição legal de julgar os re-
36 cursos administrativos interpostos contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
37 proferida nos autos do **Procedimento n.º 10.20219.00000007-3, que tratou do julgamento de**
38 **Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em face de Promotor de Justiça;**

39 **CONSIDERANDO** o impedimento e/ou suspeição dos Procuradores de Justiça
40 integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, cuja ocorrência foi
41 formalmente declarada com vistas às respectivas substituições, nos termos do art. 212, inciso VI e
42 215, ambos da referida Lei Complementar;

43 **CONSIDERANDO** impedimento/suspeição de membros integrantes do Colégio de
44 Procuradores de Justiça, por ocorrência da hipótese do art. 6º do Regimento Interno do Colégio de
45 Procuradores de Justiça, em quantidade que inviabiliza a formação de *quorum* para o julgamento
46 do citado Recurso no Órgão Especial;

47 **CONSIDERANDO** a impossibilidade de participação dos Procuradores de Justiça
48 integrantes do Órgão Especial Luiz Eduardo dos Santos e Valeska Nedehf do Vale, bem como dos
49 Procuradores de Justiça convocados para atuarem no Órgão Especial no julgamento acima
50 mencionado, Francisco Nildo Façanha de Abreu e Roberta Coelho Maia Alves, em razão da
51 previsão de gozo de férias;

52 **CONSIDERANDO** a previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais
53 elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento, licença ou
54 impedimentos legais, conforme art. 65 da Lei Federal retro citada c/c os arts. 63, IV, 212, VI e
55 215, todos da Lei Complementar Estadual e Resolução nº 001/2012, datada de 16/01/2012 do
56 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

57 **CONSIDERANDO** que a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada
58 entrância para julgar recurso interposto contra decisão do Conselho Superior do Ministério
59 Público deverá atender às disposições do art. 65 da Lei Federal Nº 8.625/93 c/c o art. 48, inciso V,
60 bem como ao art. 99, inciso IV e ao § único do art. 177, todos da Lei Complementar Estadual nº
61 72/2008;

62 **RESOLVE** convocar **até 6 (seis) Promotores de Justiça de Entrância Final**, que
63 tenham interesse em se habilitar para substituírem Procuradores de Justiça impedidos, suspeitos
64 e/ou impossibilitados para o julgamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº**
65 **10.2019.00000007-3**, instaurado em desfavor de Promotor de Justiça, em Sessão Extraordinária do
66 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, designada para **DIA 03 (TRÊS) DE**
67 **JULHO DE 2024, ÀS 9 (NOVE) HORAS**, no Plenário dos Órgãos Colegiados e através da
68 plataforma digital *Microsoft Teams*, conforme as seguintes condições e procedimentos:

69 1. Os Promotores de Justiça interessados deverão apresentar manifestação por escrito,
70 **exclusivamente pelo SAJ-MPCE** (através de PGA, direcionado à Secretaria dos Órgãos
71 Colegiados - CSMP) no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, na forma do art. 48, § 1º, da Lei
72 Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste Edital no
73 Diário da Justiça;

74 2. Os pedidos de inscrições para atender à convocação de Membros do Primeiro Grau
75 obedecem à Súmula n.º 023/2020 - CSMP, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a
76 instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações:
77 declaração, feita pelo próprio membro interessado, dos itens contidos no art. 39, I, II, III, IV e V, do
78 Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com planilha de feitos extrajudiciais
79 em tramitação na Promotoria de sua titularidade, responsabilidade(s) ou nos limites de sua(s)
80 atuação(ões) auxiliar(es), e com certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de
81 que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos doze meses;

82 3. Decorrido o prazo de inscrições, o Conselho Superior do Ministério Público, em
83 sessão extraordinária devidamente designada para esse fim:

84 3.1. Procederá o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições;

85 3.2. Indicará ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de
86 Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48,
87 inciso V c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

88 Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral
89 de Justiça, em Fortaleza-CE, aos 06 de junho de 2024. Eu, _____ (**Patni**
90 **Mendonça Tupinambá**) Técnica Ministerial e Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de
91 Justiça, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: _____ (**Liduína Maria**
92 **de Sousa Martins**) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados.

93 VISTO: _____ (*Haley de Carvalho Filho*) Procurador-Geral de
94 Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

95 Sem inscritos para discussão da matéria, a Presidência submeteu o Colegiado à
96 votação, obedecida à ordem de antiguidade. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério**
97 **Público, à unanimidade, aprova o Edital n.º 053/2024, determinado sua publicação.** Na
98 sequência, a Secretaria dos Órgãos Colegiados sugeriu a designação de Sessão Extraordinária do
99 Conselho Superior do Ministério Público, para realizar o juízo de admissibilidade dos pedidos de
100 inscrições e indicar ao Procurador-Geral de Justiça, por lista tríplice, os Promotores de Justiça
101 aptos a serem convocados, para o dia 18 (dezoito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às
102 8h30 (oito horas e trinta minutos), aprovado pela unanimidade dos Membros. No azo, a Secretaria
103 dos Órgãos Colegiados solicitou permissão para apresentar minuta de edital, nos moldes do que
104 foi aprovado nesta Sessão para os próximos editais de convocação de Promotor de Justiça para
105 substituir junto às Procuradorias de Justiça, a fim de conferir celeridade aos processos de
106 convocações. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade,**
107 **acolheu a solicitação. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou
108 encerrada a sessão, da qual Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio ao Colégio de
109 Procuradores de Justiça, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e
110 Secretária dos Órgãos Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins**, que após lida e aprovada,
111 será publicada, dispensada sua assinatura e considerada válida para todos os efeitos legais a versão
112 aprovada por este Colegiado.